



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 001/99

Constitui Comissão Permanente de Licitação para a modalidade de Convite.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 51 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94,

RESOLVE:

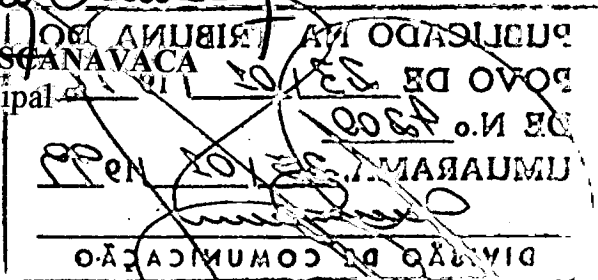
1. **CONSTITUIR** Comissão Permanente de Licitação para a modalidade de Convite, com o objetivo de julgar as propostas apresentadas por fornecedores relativas a compras e serviços, a partir desta data, cujos valores totais não ultrapassem o limite fixado para as licitações na modalidade de convite, com fiel observância das disposições da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, integrada por:

- PRESIDENTE : SIDNEI MORENO VEDOVOTO
- SECRETÁRIO : CARLOS SIMÕES GARRIDO, JÚNIOR
- MEMBROS : MÁRIO LUIZ HAMMERSCHMIDT BAGGIO
AMAURI MARTINS CARVAIS
ANDRÉ MARTINS BRANCO

2. **CONSIDERAR** de relevância os serviços prestados pela comissão ora constituída, sem ônus ao Município.

PAÇO MUNICIPAL, aos 18 dias do mês de janeiro de 1999.

Antonio Fernando Scanavaca
 ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
 Prefeito Municipal



5 - Colômbia

AMARALIA Nº 001999
ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 001999

Constituída Comissão Permanente
de Licitação para a modalidade
de Contrato

O PRELITO MUNICIPAL DE AMARALIA, ESTADO DO PARANÁ, no

nos termos do Edital nº 001999, celebrado pelo Edital nº 001999.

DECRETO Nº:

1. A Comissão Permanente de Licitação para a modalidade de Contrato com o objeto de licitar as obras de construção civil para a construção de uma casa popular, com valores totais não superiores ao limite fixado para as licitações na modalidade de contrato com preço fixo, de acordo com o Edital nº 001999, celebrado pelo Edital nº 001999, em 23/01/1999.

RESOLUÇÃO Nº 001999
MEMBROS
MARIO ELIN HAMMERSCHMIDT HADGJO
MARIANA RIBEIRO CARVALHO
ANDRÉ CARVALHO DE LIMA
CARLOS SÉRGIO GARRIDO JUNIOR
SILVIO ELI MORENO FERRETO

A Comissão Permanente de Licitação para a modalidade de Contrato com o objeto de licitar as obras de construção civil para a construção de uma casa popular, com valores totais não superiores ao limite fixado para as licitações na modalidade de contrato com preço fixo, de acordo com o Edital nº 001999, celebrado pelo Edital nº 001999, em 23/01/1999.

DECRETO Nº 001999

PUBLICADO NA TRIBUNA DO
POVO DE 23/01/1999
DE N.º 4200
UMUARAMA, 25/01/1999
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO